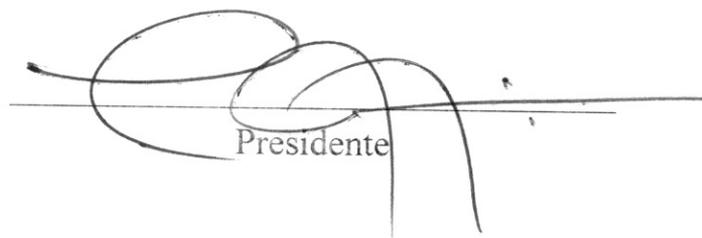


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 03/2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

06/02/2018



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.959, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.018.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Cria a gratificação de função ao responsável pelo Controle Interno e aos membros da comissão de pregão da Câmara Municipal de Ibitinga”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 03/2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 06 de fevereiro de 2.018.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.959, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Cria gratificação de função ao responsável pelo Controle Interno e aos membros da comissão de pregoão da Câmara Municipal de Ibitinga.

(Projeto de Lei nº 03/2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

Art. 1º Esta Lei cria gratificação de função ao responsável pelo Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, conforme disposto no § 2º, da Resolução nº 4.629, de 13 de setembro de 2016, bem como aos pregoeiros e membros da equipe de apoio da Câmara Municipal de Ibitinga, nos termos do artigo 44, da Resolução nº 4.869, de 17 de outubro de 2017.

Art. 2º Ao servidor público da Câmara Municipal de Ibitinga designado para exercer a função de responsável pelo Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, será devida gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu salário de referência.

Parágrafo único. As gratificações instituídas por esta Lei não serão incorporadas, em nenhuma hipótese, aos vencimentos do servidor designado como responsável pelo Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo.

Art. 3º Fica instituída a gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional vigente aos empregados públicos do legislativo designados pregoeiros; e a gratificação mensal correspondente a 12% (doze por cento) do salário mínimo nacional vigente aos servidores públicos do legislativo designados membros da equipe de apoio ao pregoeiro.

Parágrafo único. As gratificações instituídas por esta Lei não serão incorporadas, em nenhuma hipótese, aos vencimentos do servidor designado como pregoeiro ou membro da equipe de apoio e serão devidas somente no mês que ocorrer, pelo menos, um pregoão, na forma eletrônica ou presencial, e independentemente da quantidade de pregoões a serem realizados naquele mês.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 06 de fevereiro de 2018.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 06 (seis) de fevereiro de dois mil e dezoito (2.018).


Shirley Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 68/2018

Ibitinga, 07 de fevereiro de 2018.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 4.959/2018, 4.960/2018, 4.961/2018 e 4.962/2018 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 06 de fevereiro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente.



ANTONIO ESMÆEL ALVES DE MIRA
Presidente

VOSSA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

